



LEI Nº 1.516 DE 04 DE novembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL- PSDB.

CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que esta Lei foi Regi-
strada no livro próprio nº 66 e
67 e publicada em Edital da Ca-
mara Municipal
em 04 / 11 / 1992*

"Autoriza o Prefeito Municipal
a expedir Título Definitivo de
Propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, dos lotes de terras em nome dos seus respectivos ocupantes abaixo relacionados:

- VANILZA LOPES DOS SANTOS
RG. nº
Lote 17
Quadra 242
Loteamento Jardim Nova Barra
- JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF nº 106.027.041-20
Lote 10
Quadra "B"
Loteamento Jardim Sena Marques
- ALCIONE MARTINS DE OLIVEIRA
RG. nº
Lote 24
Quadra 242
Loteamento Jardim Nova Barra

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

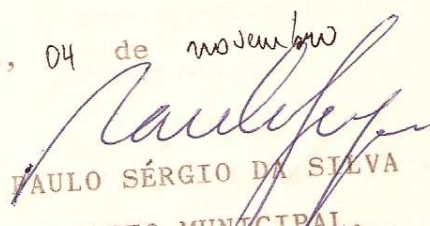


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 04 de novembro de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.